



Ata da 754ª Reunião Ordinária do COPAM

Realizada em 13/06/2023

SECRETARIA EXECUTIVA

1 No décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos,
2 parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de
3 forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma PBmeet para participação virtual,
4 através do Link: <https://pbmeet.codata.pb.gov.br/preconf?t=2yeb-rgye>. A reunião foi conduzida pelo
5 Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque,
6 cumprindo o disposto na Pauta da 754ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 –
7 Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos
8 seguintes Conselheiros: Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA (virtual), Geog. Euzivan Lemos Alves –
9 CREA (virtual), Eng.º Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual), Eng.º Domingos Lélis Filho
10 – CREA (virtual), Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA (virtual), Eng.º Claudia Coutinho Nóbrega – ABES
11 (virtual), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Dr. Ronilson José da Paz (presencial) – IBAMA,
12 Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA (virtual), Eng.ª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA
13 (presencial), Eng.º Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA (virtual), Adv. Lucas Coutinho Fernandes –
14 SUDEMA (presencial), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA (presencial), Adv. Priscila
15 Marsicano Soares Negri – SUDEMA (presencial). **Item 2 - Discussão da Ata da 753ª Reunião Ordinária**
16 **do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 753ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por
17 unanimidade dos presentes. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do
18 COPAM, Maria Christina Vicente Vasconcelos, justificou a ausência do Conselheiro Antonio Pedro Ferreira
19 Sousa, que não conseguiu participar da reunião por problemas técnicos e informou os cadastramentos
20 prévios, realizados através do e-mail do COPAM, para participação na 754ª Reunião Ordinária: Débora
21 Scheeren, José Barros, Janaina Teixeira da Silva e Ellder Almeida. Em seguida, O Presidente Substituto do
22 COPAM, Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência da Presidente do COPAM,
23 Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, que esteve cumprindo agenda à pedido do Governador do Estado da
24 Paraíba. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque justificou
25 a não apresentação do Relatório de Licenças Emitidas, o qual não foi possível a entrega em tempo hábil para
26 envio do Relatório na Convocação da 754ª Reunião Ordinária. Ressalta-se que o Conselheiro Luis Eduardo
27 de Vasconcelos Chaves teve um problema técnico, computando seu voto nos itens 4.8, 4.9 e 4.10 pelo Grupo
28 dos Conselheiros em rede de comunicação - Whatsapp. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das**
29 **Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento durante o mês de maio de 2023, conforme a**
30 **Deliberação nº 5.192/21 (que aprovou a Norma Administrativa 101) e em atendimento a Deliberação**
31 **nº 3.748/16 do COPAM, constante no Relatório incluído na Convocação da 754ª Reunião Ordinária.**
32 Com a apresentação dos relatórios de dispensa, o Plenário por unanimidade, tomou conhecimento das
33 Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de maio de 2023. **4.2. Análise do**
34 **Processo SUDEMA Nº 2017-007954/TEC/AIMU-6269 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA**
35 **VISTA – Auto de Infração Nº 14315 = Local de Infração = Sitio "Mata Burro", S/N - Zona Rural - Boa**
36 **Vista/PB. Conselheira Relatora: Dra. Claudia Coutinho Nóbrega.** Após a leitura, discussão e votação, o
37 Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora sendo favorável a manutenção da
38 multa à Prefeitura Municipal de Boa Vista, como especifica o Auto de Infração no valor de R\$ 5.000,00 com
39 a devida atualização prescrita pela legislação vigente, com a possibilidade da concessão do benefício de
40 desconto de 30%, de acordo com o Decreto Federal nº 6514/2008. Durante as discussões, o Conselheiro
41 Corjesu Paiva dos Santos trouxe ao Conselho, que seria importante ver como estaria o local atualmente. **4.3.**
42 **Análise do Processo SUD-PRC-2022/03282- TEREZINHA SILVA LIMA– Auto de Infração Nº 21364 =**
43 **Local da Infração: Rua José Joaquim Nabucos, Nº 95, José Pinheiro, Campina Grande/PB. Conselheiro**
44 **Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA.** Antes do relato, o Presidente Substituto do COPAM, Dr.
45 Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque informou que ele e, também o Conselheiro Lucas Coutinho
46 Fernandes, não irão se manifestar, por já terem participado do Processo em primeira instância. Após a

47 leitura, o Conselheiro Relator, solicitou diligência para que o Processo retorne à SUDEMA,
48 especificadamente à Procuradoria Jurídica, pois a autuada se defendeu. Contudo, não há o recurso nos autos
49 processuais, dessa forma solicitou diligência para tramitação correta do Processo de Auto de Infração. O
50 conselheiro Lucas Coutinho Fernandes, esclareceu que, por se tratar de uma espécie ameaçada de extinção,
51 foi solicitado a autuada à apresentação das alegações finais, e por algum equívoco na Procuradoria Jurídica,
52 os autos foram encaminhados como recurso, porém ainda está pedendente de julgamento. **4.4. Análise do**
53 **Processo SUD-PRC-2022/05072– PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS** – Auto de Infração Nº = Local
54 da Infração: Rua: São Pedro, 105 - Patos - PB. **Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA.**
55 Antes do relato, assim como no item anterior, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C.
56 Cavalcanti de Albuquerque informou que ele e, também o Conselheiro Lucas Coutinho Fernandes, não irão
57 se manifestar, por já terem participado do processo em primeira instância. Após a leitura, discussão e
58 votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a
59 manutenção do Auto de Infração nº 016129, mantendo o valor mínimo da multa aplicada em R\$ 1.500,00
60 (um mil e quinhentos reais), devidamente atualizado, fundamentado no art. 70, § 3º, e art. 72, incisos II e IV,
61 da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, § 3º, inciso III, do Decreto nº 6.514/2008, podendo
62 o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. **4.5. Análise do Processo SUD-PRC-2022/09687–**
63 **CONDOMÍNIO VICTORY MARINE RESIDENCE** - Auto de Infração Nº 21801 - Condomínio Victory
64 Marine Residence - Local da Infração: Pb-008, N/269 - Praia do Holandes - Lucena/PB. **Conselheiro**
65 **Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA.** Antes do relato, o Presidente Substituto do COPAM, Dr.
66 Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque informou que assim como nos itens anteriores, ele e o
67 Conselheiro Lucas Coutinho Fernandes, não irão se manifestar, por já terem participado do processo em
68 primeira instância. Após a leitura, o Conselheiro solicitou que o processo fosse redistribuído, pois se
69 considera impedido de análise e relato do referido processo, visto que dos 3 (três) advogados participantes
70 da defesa do processo, 2 (dois) já advogaram para o conselheiro. Dessa forma, ficou decidido que o processo
71 será distribuído para outro conselheiro. **4.6. Análise do Processo SUDEMA Nº 2021-009540/TEC/SSvTc-**
72 **681 – PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ VI S.A. AA = COMPENSAÇÃO**
73 **AMBIENTAL=L/ATV:FAZ. UMBUZEIRO DE JANDAIRA-ZONA RURAL-JUNCO DO SERIDÓ-PB.**
74 **Conselheira Relatora: Dra. Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.** Antes de iniciar o relato,
75 a Conselheira Relatora, solicitou ao Conselho autorização para realizar um único para os itens 4.6 e 4.7, visto
76 que se tratam do mesmo empreendimento e teor. Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por
77 unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à aprovação do TCCA nº 006/2023,
78 referente à Compensação Ambiental para o PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ II, III, IV, VI, VII e
79 IX, conforme Deliberação Nº 5411/2023 COPAM. Durante as discussões, o Presidente Substituto do
80 COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, esclareceu que a Fase I já foi recolhido o
81 valor, pois será deliberado as Licenças de Operação nos itens seguintes, itens 4.8, 4.9 e 4.10 e na Fase II não
82 houve o recolhimento ainda, pois trata-se de Licença de Alteração de Instalação. A Conselheira Relatora
83 completou que, de acordo a Deliberação 5411/2023 que normatiza a Compensação Ambiental, para Licença
84 de Instalação o empreendedor precisa ter junto à SUDEMA o TCCA assinado e o valor ele precisa ter pago,
85 efetivamente, para a concessão da Licença de Operação. **4.7. Análise do Processo SUD-PRC-2022/06039 -**
86 **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL = REQUERENTE: PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XI**
87 **S.A- CNPJ:35.779.048/0001-24 = Local: Estrada vicinal que conecta a BR230-Município: Junco do**
88 **Seridó/PB. Conselheira Relatora: Dra. Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA.** Após a
89 leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo
90 favorável à aprovação do TCCA nº 007/2023, referente à Compensação Ambiental para o PARQUE
91 EÓLICO SERRA DO SERIDÓ X, XI, XII, XIV, XVI, XVII, conforme Deliberação Nº 5411/2023 COPAM.
92 **4.8. Análise do Processo SUDEMA Nº 2022-003100/TEC/LO-4124 – PARQUE EOLICO SERRA DO**
93 **SERIDÓ IV S.A. - LO=LI N°C37/2021=PROC.20-010261=PARQUE EOLICO COM 8**
94 **AEROGERADORES E 44MW=ORÇ:4.281.594,41=ÁREA:2800000=NE:98=L/ATV:FAZENDA**
95 **IPOEIRAS-ZONA RURAL-JUNCO SO SERIDÓ-PB=1ªE2ªPUB. Conselheiro Relator: Dr. Eloizio**
96 **Henrique H. Dantas – SUDEMA.** Antes de iniciar o relato, o Conselheiro Relator solicitou ao Plenário para
97 realizar um único relato para os itens 4.8, 4.9 e 4.10, por se tratarem do mesmo teor e empreendimento. Após

98 a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo
 99 favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ IV,
 100 no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. **4.9. Análise do Processo**
 101 **SUDEMA Nº 2022-003102/TEC/LO-4126 – PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ II S.A. – LO =**
 102 **LI NºC35/2021=PROC.20-010259=PARQUE EOLICO COM 3 AEROGERADORES E**
 103 **16,5MW=ORÇ:2.097.107,71=ÁREA:1710000 = NE:98=L/ATV:FAZENDA IPOEIRAS-ZONA RURAL -**
 104 **JUNCO SO SERIDÓ-PB=1ªE2ªPUB. Conselheiro Relator: Dr. Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA.**
 105 Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator,
 106 sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o PARQUE EOLICO SERRA DO
 107 SERIDÓ II, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. Durante as discussões
 108 **4.10. Análise do Processo SUDEMA Nº 2022-003097/TEC/LO-4122 – PARQUE EOLICO SERRA DO**
 109 **SERIDÓ VII S.A. - LO=LI NºC39/2021=PROC.20-010265=PARQUE EOLICO COM 8**
 110 **AEROGERADORES E 44MW = ORÇ: 5.242.769,28 = ÁREA: 4350000 = NE: 98 = L/ATV:FAZENDA**
 111 **SACO GRANDE-ZONA RURAL-JUNCO SO SERIDÓ-PB=1ªE2ªPUB. Conselheiro Relator: Dr. Eloizio**
 112 **Henrique H. Dantas – SUDEMA.** Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade,
 113 o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o
 114 PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ VII, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das
 115 condicionantes. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Conselheiro Ronilson José da Paz, trouxe
 116 informações pertinentes sobre a autorização para desmatamento, uso alternativo do solo e limpezas de áreas
 117 que estão sendo concedidas pelos municípios, sem os mesmos estarem cadastrados no SINAFLOR, expondo
 118 sua preocupação quanto as licenças e autorizações que foram concedidas sem vínculo ao SINAFLOR e sem
 119 o Termo de Cooperação Técnica junto ao IBAMA. O Presidente substituto do COPAM, Dr. Marcelo
 120 Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, complementou que a Lei Complementar 140/2011 dispõe que, quem
 121 concede o uso alternativo do solo é quem irá realizar o licenciamento, porém o cumprimento que seja através
 122 do SINAFLOR, é claro. Em seguida, o Conselheiro Euzivan Lemos Alves trouxe reflexões acerca do tema,
 123 informando que em muitos locais, a análise dessas autorizações são realizadas de forma arreada,
 124 possivelmente analisadas por profissionais sem especialização na área requerida, sendo esse um assunto que
 125 requer atenção para resolver essa situação. A Conselheira Claudia Coutinho Nóbrega, informou que estará
 126 ausente entre 15/06/2023 a 17/07/2023, justificando sua ausência nas próximas reuniões do Conselho de
 127 Proteção Ambiental. O Conselheiro Corjesu Paiva dos Santos, informou que no mês de julho estará de férias
 128 e possivelmente o seu suplente irá participar das próximas reuniões. Por fim, O Presidente Substituto do
 129 COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou aos Conselheiros, que através da
 130 decisão do Supremo Tribunal Federal, reconheceu que a Lei Complementar 140/2011 é constitucional na
 131 integridade, não tendo nenhum artigo que seja inconstitucional. Com isso, o Art. 9, inciso 14 e alínea A, o
 132 qual dispõe que o Conselho Estadual define as tipologias que os municípios podem licenciar, é muito claro e
 133 constitucional. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo
 134 Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 754ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de
 135 todos, e convocando para a 755ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 04 de julho de 2023. **Assim sendo,**
 136 **eu _____ Maria Christina Vicente Vasconcelos, Secretária Executiva do COPAM e da**
 137 **sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

| | | | |
|--|--|--|---|
| Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM | Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM | Maria Christina Vicente Vasconcelos Secretária Executiva do COPAM | |
| Corjesu Paiva dos Santos <i>Conselheiro – CREA</i> | Raimundo Nonato Lopes Sousa <i>Cons. Suplente – CREA</i> | Ronilson José da Paz <i>Conselheiro – IBAMA</i> | Alexandre Bernardes Garcia <i>Cons. Suplente – IBAMA</i> |
| Igo Feitosa Nogueira | Maria do Carmo R. de | Joanna Regis Nóbrega | Clayriston Sousa Alves |

| <i>Conselheiro – CREA</i> | <i>Medeiros Cons. Suplente – CREA</i> | <i>Conselheira – SUDEMA</i> | <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i> |
|--|--|--|---|
| Antonio Pedro Ferreira Sousa <i>Conselheiro – CREA</i> | João Bosco Burgos Costa <i>Cons. Suplente – CREA</i> | Maria Christina V. Vasconcelos <i>Conselheira – SUDEMA</i> | José Humberto de A. G. Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i> |
| Euzivan Lemos Alves <i>Conselheiro – CREA</i> | Diego Nunes Valadares <i>Cons. Suplente – CREA</i> | Lucas Coutinho Fernandes <i>Conselheiro – SUDEMA</i> | Priscila Marsicano Soares Negri <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i> |
| Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves <i>Conselheiro – CREA</i> | Domingos Lélis Filho <i>Cons. Suplente – CREA</i> | Eloízio Henrique H. Dantas <i>Conselheiro – SUDEMA</i> | Umbelino J. Peregrino de Albuquerque <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i> |
| Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque <i>Conselheiro – SUDEMA</i> | Ítalo Ricardo Amorim Nunes <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i> | Claudia Coutinho Nóbrega <i>Conselheira – ABES</i> | Luciano da Nóbrega Pereira <i>Cons. Suplente – ABES</i> |
| Gabriella Donato de Oliveira Lima <i>Conselheira - IPHAEP</i> | Pablo Fonsêca Guedes Pereira Máximo <i>Cons. Suplente – IPHAEP</i> | Maria do Socorro de Brito Silva <i>Conselheira – CIEP</i> | Emanuel Vieira Gonçalves <i>Cons. Suplente – CIEP</i> |
| Romulo Hamad Pereira <i>Conselheiro – FIEP</i> | Raimundo Gilson Vieira Frade <i>Cons. Suplente – FIEP</i> | João Batista da Silva <i>Conselheiro – APAN</i> | Ligia Maria de Medeiros <i>Cons. Suplente – APAN</i> |
| Dra. Fabiana Maria Lobo da Silva <i>Conselheiro - MPPB</i> | <i>Cons. Suplente – MPPB</i> | Efraim de Araújo Morais <i>Conselheiro - SEDAP</i> | Pedro Patrício de Souza Júnior <i>Cons. Suplente – SEDAP</i> |

138 **Publicada no DOE em 12 de julho de 2023.**